



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de lei anexo, que **“Autoriza o Poder Executivo a suplementar, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$22.912,13 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e treze centavos), recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, autorizados pela Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2024 e dá outras providências”**.

O projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, consoante documentos anexos. O projeto, em síntese, remaneja recursos da Política Nacional Aldir Blanc outrora previstos para transferências a pessoas jurídicas, para pessoas físicas, com utilização de rendimentos. Isto, porque após divulgação dos editais de seleção da Lei Aldir Blanc, houve maior demanda de projetos apresentados por pessoas físicas, os quais não podem ser empenhados e pagos em fichas orçamentárias com outra destinação.

Assim, os recursos continuarão sendo aplicados na Política Nacional Aldir Blanc, alterando-se apenas a qualificação dos destinatários, inclusive utilizando-se de recursos advindos de rendimentos de aplicação financeira. Caso não remanejamentos e distribuídos aos artistas e produtores culturais ubaenses, os recursos terão que ser devolvidos ao governo federal.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, seguem anexos os Termos para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 24 e 25, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Pedimos que essa Câmara Municipal, por gentileza, ultime a tramitação e votação do presente projeto de lei ainda na atual Sessão Legislativa Anual, para que se possa dar execução a seus objetivos.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: 1 / 1 / _____

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$22.912,13 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e treze centavos), recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, autorizados pela Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$22.912,13 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e treze centavos), recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Lei Federal 14.399/2022, autorizados pela Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	02	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	14	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Atividade	2.218	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Elemento Despesa	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa Principal	6287	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Fonte de Recurso	1719	de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Valor (R\$)	22.912,13	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para o valor total de R\$13.011,19 (treze mil, onze reais e dezenove centavos):

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	02	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	14	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.218	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Classificação da Despesa	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa Principal	6286	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fonte de Recurso	1719	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Valor (R\$)	1.986,19	Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	6288	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fonte de Recurso	1719	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Valor (R\$)	11.025,00	Onze mil e vinte e cinco reais

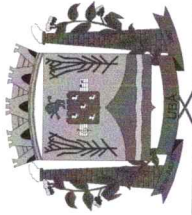
II - Receita proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$9.900,94 (nove mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos), apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 09 de dezembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

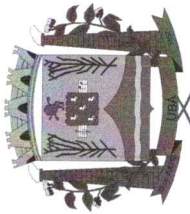


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

☒ Suplementar				☐ Extraordinário		☒ Especial		TCA Nº		024	
☐ Superávit Financeiro				☐ Anulação		☒ Excesso de Arrecadação					
UNIDADE GESTORA:		Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA	FORTE + DR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	INICIAL (ATUAL)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	ANO: 2024			
021002 13 392 0014 2.218 339048		6287	1.719	R\$ 58.500,00			R\$ 9.900,94	DOTAÇÃO FINAL			
						R\$ 68.400,94					
Abertura de Crédito Especial visando suplementação da Lei nº 2.235/2024. Buscando otimizar utilização dos recursos de maneira mais eficiente, tal suplementação visa utilizar os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos de forma a permitir o pagamento a um número maior agentes culturais inscritos. Considerando que após a realização dos editais houve uma maior demanda para o recebimento de recursos a partir de pessoas físicas, a suplementação acima é de extrema importância para que a Secretaria consiga otimizar a utilização dos recursos recebidos e atender a um maior número de interessados. Cabe destacar que antes da realização do edital não foi possível realizar uma previsão correta da distribuição de recursos. Diante do exposto, solicita-se a suplementação da referida Lei.											
CONTA BANCÁRIA:		Conta 79375-2 MUNICIPIO DE UBA				SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):					
<i>(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)</i>											
Responsável pela elaboração do TCA				Ordenador da despesa				Informações referentes à abertura do Crédito Adicional			
(Carimbo e Assinatura)				(Carimbo e Assinatura)				Aprovado pela JEOF em:			
								Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)			
								Decreto nº:			
								Publicação no DO em:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

☒ Suplementar										☐ Extraordinário		☒ Especial				TCA Nº		025	
☐ Superávit Financeiro										☒ Anulação		☐ Excesso de Arrecadação				ANO:		2024	
UNIDADE GESTORA:										Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA		FICHA		FONTE + DR		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)		ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA		SOLICITAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO FINAL							
021002 13 392 0014 2.218 339048		6287		1.719		R\$ 68.400,94				R\$ 13.011,19		R\$ 81.412,13							
021002 13 392 0014 2.218 339031		6286		1.719		R\$ 1.986,19		R\$ 1.986,19				R\$ 0,00							
021002 13 392 0014 2.218 339039		6288		1.719		R\$ 172.500,00		R\$ 11.025,00				R\$ 161.475,00							
Abertura de Crédito Especial visando suplementação da Lei nº 2.235/2024. Buscando otimizar utilização dos recursos de maneira mais eficiente, tal suplementação visa realocar os recursos entre as dotações criadas de forma a permitir o atendimento de um maior número de agentes culturais inscritos. Considerando que após a realização dos editais houve uma maior demanda para o recebimento de recursos a partir de pessoas físicas, a suplementação e consequente redistribuição de recursos acima é de extrema importância para que a Secretaria consiga otimizar a utilização dos recursos recebidos e atender a um maior número de interessados. Cabe destacar que antes da realização do edital não foi possível realizar uma previsão correta da distribuição de recursos. Diante do exposto, solicita-se a suplementação da referida Lei.																			
CONTA BANCÁRIA:				Conta 79375-2 MUNICIPIO DE UBA				SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):											
Responsável pela elaboração do TCA										Ordenador da despesa									
(Carimbo e Assinatura)										(Carimbo e Assinatura)									
Informações referentes à abertura do Crédito Adicional																			
Aprovado pela JEOF em:																			
Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)																			
Decreto nº:																			
Publicação no																			

Assinado por 2 pessoas: AMELIANA CARLOS DOS SANTOS e PAULO ROBERTO FARIAS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prelaturaba.idoc.com.br/verificacao/B430-F7E5-A301-24F7> e informe o código B430-F7E5-A301-24F7





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 65/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 9 de dezembro de 2024.

Relator

José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 65/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 9 de dezembro de 2024.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente